



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, de 10 de maio de 2007

(Lei Complementar nº 15, de 10 de maio de 2007)

(Revogada pela Lei Complementar nº 49, de 10 de maio de 2008)

~~Dispõe sobre a extinção e transformação de cargos, e o reaproveitamento de Servidores do cargo extinto no cargo de Professor II.~~

~~O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes – vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;~~

~~**Art. 1º** Ficam transformados os cargos de Regente de Ensino em cargos de Professor II, constantes na Lei Complementar nº 03/96 em seu anexo I.~~

~~**Parágrafo único.** Fica extinto o cargo de Regente de Ensino, passando o número de vagas para o cargo de Professor II.~~

~~**Art. 2º** Fica assegurado aos servidores efetivos ocupantes do cargo extinto, a partir da data da vigência desta Lei os seus provimentos no cargo de Professor II, com vencimentos e vantagens instituídos na Lei Complementar nº 03/96, desde que devidamente comprovada sua Habilitação Profissional para o novo cargo.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2007.~~

~~São João do Manteninha, 10 de Maio de 2007; 15º Ano de Emancipação Política.~~

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito